

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****Procuradoria Jurídica**

Termo de Cessão de Uso SEI-GDF n.º 1/2019 - DETRAN/DG/PROJUR

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2019

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019**RELATIVO À CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO  
FORD CARGO 816 S DO DETRAN/DF PARA O  
DER/DF

PROCESSO SEI Nº 0113-003323/2017

**1. DAS PARTES**

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, **ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 184.475.461-87 e da CI nº 387.873 SSP-DF, doravante denominado **CEDENTE**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, situado no SAM Bloco C, Setores Complementares, Edifício Cede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.070.532./0001-03, neste ato representado por seu Diretor-geral, **FAUZI NACFUR JUNIOR**, portador do CPF nº 297.111.771-53 e da CI nº 8173/D CREA/DF, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**2. DO OBJETO**

2.1. O Termo tem por objeto a cessão de uso pelo CEDENTE do veículo **FORD CARGO 816 S**, placa **JKP6330**, chassi **9BFVEADS4DBS46557**, Renavam **00575935006**, ano **2013/2013**, cor **BRANCA**, com a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de CESSIONÁRIO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. O CESSIONÁRIO se obriga a:

4.1.1. Zelar pela integridade do veículo, conservando-o em perfeito estado;

4.1.2. Utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades, seguindo sua natureza e destinação;

4.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo;

4.1.4. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo cedido;

- 4.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, licenciamento, Seguro Obrigatório e multas do veículo;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo durante a vigência do Termo;
- 4.1.7. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 4.1.8. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
- 4.1.9. Devolver o veículo em perfeita condição ao final do presente instrumento.

4.2. O CEDENTE se obriga a:

- 4.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial.

## 5. **DA ALTERAÇÃO**

- 5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

## 6. **DA DISSOLUÇÃO**

- 6.1. A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7. **DA RESCISÃO UNILATERAL**

- 7.1. O DETRAN/DF poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

## 8. **DO EXECUTOR**

- 8.1. O DETRAN/DF designará gestor para a gestão e acompanhamento do ajuste, que desempenhará as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

## 9. **DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

## 10. **DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

- 10.2. ***“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.*** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE  
**ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO**

Pela CONTRATADA  
**FAUZI NACFUR JUNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO DE OLIVEIRA NETO - Matr.02511843, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 16/12/2019, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 17/12/2019, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32799343)  
verificador= **32799343** código CRC= **3438AC3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF  
3343-5217